



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS E AO DISTRITO INDUSTRIAL CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica denominado “**DISTRITO INDUSTRIAL II**”, o Distrito Industrial criado pela Lei Complementar Municipal nº 184 de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam denominados os nomes das vias circulantes do “**DISTRITO INDUSTRIAL II**”, descrito no artigo 1º, na seguinte forma:

1 – RUA DELFINO TOBIAS GELIO: Rua Projetada A;


2 – RUA JOSÉ FUMAGALI: Rua Projetada B;

3 - RUA ALFREDO GALLO: Rua Projetada C;

4 – RUA FRANCISCO SIMÃO: Rua Projetada D;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2021.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Senhores Nobres Vereadores,

A presente propositura com base legal no inciso XIV, artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal, tem a finalidade de denominar o Distrito Industrial criado pela Lei Complementar Municipal nº 184 de 13 de novembro de 2019, denominando assim “**DISTRITO INDUSTRIAL II**”, acompanhando assim a continuidade da nomenclatura existente no Município de “**DISTRITO INDUSTRIAL I**”;

No referido Projeto de Lei, está sendo denominado 04 (quatro) vias públicas, nomes de cidadãos empresários vista-alegrenses, que honraram em suas vidas, o Município de Vista Alegre do Alto, fazendo com que a denominação de nomes em vias públicas, é uma singela retribuição aos excelentes serviços prestados a esta cidade por pessoas de reputação ilibada, sendo: **SRS. DELFINO TOBIAS GÉLIO, JOSÉ FUMAGALLI, ALFREDO GALLO e FRANCISCO SIMÃO.**

Não há palavras suficientes para descrever a grandiosidade desses cidadãos vista-alegrenses e o que contribuíram para o desenvolvimento e o progresso desta cidade, e homenageá-los com nomes em vias públicas de um Distrito Industrial, para atender empresários do ramo industrial, comercial e de serviços, é fazer justiça aos cidadãos que contribuíram com o desenvolvimento desta cidade.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal